

	SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CORPORATIVA	
	SUBSISTEMA POLÍTICAS ORGANIZACIONAIS	
	Diretoria: Administração e Finanças	Vigência: 28/11/2018
	Área de origem: Gerência Financeira	Revisão: 00
	POLÍTICA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	Página: 1 de 4

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e responsabilidades na gestão das aplicações financeiras da Companhia Paranaense de Gás – Compagas, visando alcançar a maximização da rentabilidade e proteção de seu patrimônio financeiro, em conformidade à legislação vigente.

2. ABRANGÊNCIA

Diretoria de Administração e Finanças e Gerência Financeira.

3. DEFINIÇÕES

Agente Custodiante – é a instituição financeira credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), responsável pela custódia e gestão da carteira de ativos da Compagas.

BackOffice – são as áreas de apoio do Agente Custodiante e controle das operações realizadas pelas instituições financeiras.

Compliance – é a conformidade dos processos de acordo com a legislação e regulamentações vigentes.

Rating – é a avaliação e classificação, de forma independente, da capacidade de uma entidade honrar suas obrigações. É instrumento de medição de riscos dos sistemas de garantias e cobertura desses riscos.

Risco de Crédito – probabilidade do emissor de um ativo não cumprir com sua obrigação, a partir do aumento da percepção de inadimplemento do emitente, o que pode gerar a queda no preço do ativo. A avaliação do risco de crédito baseia-se em análise quantitativa e qualitativa. Basicamente, utilizam-se como parâmetros de seleção de risco de crédito, as classificações de *rating* divulgadas pelas agências de classificação.

Risco de Liquidação – é a possibilidade do agente custodiante se tornar insolvente e não honrar com seus compromissos, ocasionando perdas à Companhia.

Risco de Liquidez – é a possibilidade de ocorrer desvalorização na carteira de ativos pela dificuldade de venda do ativo, gerando perdas significativas devido à redução em seus preços.

Risco de Mercado – está associado às perdas derivadas de mudanças nas condições de mercado.

Risco Operacional – decorre da falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e operações, bem como de falhas nos controles internos, fraudes ou qualquer tipo de evento não previsto, que coloque em risco a gestão dos investimentos, resultando em perdas inesperadas.

SWAP – operação financeira que consiste na troca de um contrato ou de um produto financeiro por outro. Como exemplo frequente podem-se citar os *swaps* de taxas de juro, através dos quais uma empresa acorda com uma instituição bancária a troca de um empréstimo de taxa de juro fixa por um de taxa de juro variável ou vice-versa.

4. DESCRIÇÃO

4.1 RESPONSABILIDADES PELA GESTÃO DOS RECURSOS

4.1.1 DA DIRETORIA EXECUTIVA

Garantir a execução da política de aplicação financeira em consonância com o referencial estratégico da Companhia (missão, visão, valores, modelo de gestão).

4.1.2. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)

a) Realizar a política de aplicação financeira em consonância com o referencial estratégico da Companhia (missão, visão, valores, modelo de gestão).

b) Supervisionar a execução da Política de Aplicação Financeira aprovada.

4.1.3. DA GERÊNCIA FINANCEIRA

a) Operacionalizar os procedimentos e controles necessários à implementação da Política de Aplicação Financeira.

b) Operacionalizar as aplicações dos recursos da Companhia em consonância com a legislação em vigor e com as diretrizes contidas na presente Política.

c) Propor alterações na Política de Aplicação Financeira, quando ocorrer algum fato ou evento que possa afetar negativamente o desempenho dos investimentos da Companhia.

d) Zelar por uma administração financeira ética, transparente e objetiva.

e) Participar do processo de seleção e avaliação do agente custodiante e da corretora de valores e títulos mobiliários para atendimento de exigências regulatórias – quando necessário – em conjunto com a DAF.

f) Acompanhar, junto às instituições financeiras de menor risco, segundo a classificação das agências de rating, as taxas de rentabilidade para o segmento de renda fixa.

4.1.4. DO AGENTE CUSTODIANTE

a) Exercer em nome da Compagas os direitos e prerrogativas inerentes aos ativos sob a sua custódia, observadas as condições deste instrumento e da legislação aplicável.

b) Fornecer à Compagas as posições atualizadas dos ativos sob sua custódia, discriminando as suas características.

c) Prestar outros serviços que por exigência legal, venham a ser considerados incumbência obrigatória do custodiante.

d) Acatar as ordens de movimentação de recursos, desde que emitidas por representantes legais ou mandatários, devidamente autorizados pela Companhia.

4.2. PARÂMETROS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

4.2.1 DO AGENTE CUSTODIANTE

a) Solidez financeira, tradição e código de ética da instituição.

b) Estrutura organizacional.

c) Estrutura de *BackOffice*.

d) Capacidade técnica, envolvendo:

- I) Qualidade, clareza e confiabilidade nas informações prestadas (baixo nível de erros).
- II) Cumprimento dos prazos estabelecidos (rapidez na confirmação).
- III) Ausência real ou potencial de conflito entre os serviços, clientes e os interesses da Compagas.
- IV) Taxas cobradas pelos serviços.

e) Participação da instituição nos *rankings* da Bovespa e BM&F (Bolsa Mercantil e de Futuros).

f) Critérios de *compliance*.

4.3. PRINCÍPIOS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.3.1. AVERSÃO AO RISCO

A Companhia utilizará mecanismos que minimizem a probabilidade de ocorrência de perdas efetivas que poderiam ameaçar o valor das carteiras. Estas ameaças se manifestam nos seguintes tipos de riscos:

- a) Risco de liquidação.
- b) Risco de crédito.
- c) Risco de mercado.
- d) Risco de liquidez.
- e) Risco operacional.

4.3.2. ALOCAÇÃO POR TIPO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

a) Somente serão selecionáveis as instituições financeiras que detenham o grau de risco especificado em uma das classificações nacionais divulgadas pelas agências de *rating* abaixo:

Moody's	Fitch Atlantic Rating	Standart & Poors	Significado
AA	AA	AA	Alta qualidade

b) O grau de *rating* acima não se aplica às instituições financeiras públicas, devido a determinação especificada no § 3º do Art. 164 da Constituição Federal.

4.3.3. APLICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS (Oficiais)

a) A Companhia Paranaense de Gás – Compagas, sociedade de economia mista sob o controle indireto do Estado do Paraná, está sujeita ao Art. 164 § 3º da Constituição Federal, o qual determina que os recursos financeiros devem ser aplicados em instituições financeiras oficiais.

b) Adicionalmente, o Supremo Tribunal Federal editou um informativo em setembro/2005 (STF 401 ADI 3578), informando que o termo “*instituições financeiras oficiais*” aposto no Art. 164 da CF, deve ser interpretado como instituições financeiras públicas.

4.3.4. ALOCAÇÃO DE RECURSOS POR TIPO DE ATIVO FINANCEIRO

A alocação de recursos para aplicações financeiras deve atender aos critérios detalhados na NOC – 2.18.004 Aplicação de Recursos Disponíveis de Caixa.

5. REFERÊNCIAS

- NPC 0101 Política de Aplicação Financeira – versão 01 de 20/02/2008 – Companhia Paranaense de Energia - Copel.

6. SUBSTITUIÇÃO DE VERSÃO

Não se aplica.

7. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Política foi aprovada na 152ª reunião do Conselho de Administração, de 28/11/2018, com vigência a partir desta data.

8. ANEXOS

Não se aplica.